



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1563A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1563A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.362/2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. dilmo resende de carvalho, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.011, de 29 de agosto de 2019, especialmente do seu art. 5º, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

D E C R E T A:-

Art. 1º. Ficam nomeados os membros integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de José Bonifácio**, formado por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil conforme exposto abaixo:-

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social - SMCAS:

Titular: Nair Florêncio da Silva

Suplente: Cintia Regina Volpi de Souza

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE:

Titular: Aline Rodrigues de Souza

Suplente: Elaine Cristina Gorzoni

c) Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Natália Regina Reino de Sousa

Suplente: Elson Cardoso Albuquerque Junior

d) Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento - SMFCP:

Titular: Renato César Stella

Suplente: Eduardo José de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social:

Titular: Sílvia Aparecida Santana

Suplente: Wanderlei Mendes da Silva

Titular: Douglas Aparecido Gomes

Suplente: Edénir Aparecida Ruiz

b) Representantes de instituições e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Titular: Viviane Cristina Klay Dodorico

Suplente: Tânia de Fátima Camacho Rodin

c) Representante de entidade de trabalhadores do setor:

Titular: Ana Claudia dos Santos Ferreira Leite

Suplente: Milene Aparecida Paz da Silva

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 4.011, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º deste Decreto, será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de janeiro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 018 e 019, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração